



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

**DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE MACHICO****4.º TRIMESTRE**

ZONA DE ABASTECIMENTO: 1143 - ZA do Lombo das Faias

2023

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DRAAC).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)*		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Bactérias Coliformes	0	N/100mL	0	5	1	67%	3	3	100%
Cheiro	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100%	1	1	100%
Cloro Residual Livre	---	mg/L Cl <sub>2</sub>	0,2	0,9	0	100%	3	3	100%
<i>Clostridium perfringens</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Condutividade	2500	µS/cm a 20°C	88	88	0	100%	1	1	100%
Cor	20	mg/L PtCo	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Enterococos	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
<i>Escherichia Coli</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	3	3	100%
Número de Colónias a 22°C	---	N/mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Número de Colónias a 36°C	---	N/mL	1	1	0	100%	1	1	100%
pH	6,5 - 9,5	Escala de Sorensen	7,3 a 21 °C	7,3 a 21 °C	0	100%	1	1	100%
Sabor	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100%	1	1	100%
Turvação	1,0	NTU	2,3	2,3	0	100%	1	1	100%

**Avaliação:** O incumprimento de bactérias coliformes foi alvo de um processo de investigação, tal como estabelecido no artigo 23.º Decreto - Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, o qual identificou que o incumprimento resultou de irregularidades do sistema de distribuição predial inerente ao ponto de amostragem, cuja responsabilidade de manutenção/limpeza de higienização é do proprietário/utilizador da rede predial, em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma.

\* VP - Valor Paramétrico (Dec. Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto)